

Todos os dias, protegemos **seu mundo.**

A qualquer hora e a todo momento, a Securi
está trabalhando para garantir a sua segurança.
Ao



IFRS CAMPUS PORTO ALEGRE.
A/C Sr Pregoeiro.

ASSUNTO: Apresentação de Recurso Administrativo.
Ref.: Pregão Eletrônico nº 90002/2025.
Processo Administrativo nº 23368.000070/2025-61.

A empresa Securisystem Sistemas de Monitoramento Ltda, pessoa jurídica inscrita ao CNPJ/MF sob o nº 05.541.161/0001-06, sito à Av. Nossa Senhora das Dores, nº 89, Cep: 97050-530, Santa Maria/RS, por seu representante legal infra-assinado, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO em face da opção que lhe confere o item 13 do Edital referido em epígrafe, pelos fatos e direito a seguir expostos.

I – DOS FATOS:

1. A ora recorrente, participou do certame licitatório Pregão Eletrônico nº 90002/2025, cujo objeto trata-se de **Contratação de Solução de Controle de Acesso - SCA de Pessoas e Veículos por reconhecimento facial, envolvendo a elaboração de projeto executivo, instalação, manutenção, treinamento e fornecimento de equipamentos em comodato pela empresa contratada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

2. Na oportunidade credenciou-se para a participação no certame, que teve início da disputa de preços às 14:00 hs do dia 19/03/2025, por meio do portal gov.br/compras.



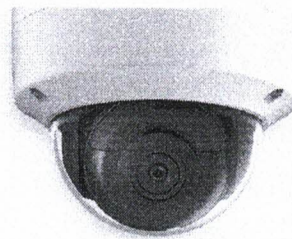
☎ 55 9 9120.5355 ✉ falecom@gruposecuri.com.br

🏠 gruposecuri.com.br 📺 /gruposecuri

📍 Av. N. Sra. das Dores, 89 - Nossa Sra. das Dores, Santa Maria - RS, 97050-531



Todos os dias, protegemos **seu mundo.**



A qualquer hora e a todo momento, a Securi
está trabalhando para garantir a sua segurança.

3. Após a disputa de lances, a empresa INVITEC SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TECNOLOGIA Ltda, utilizou-se do benefício da Lei Complementar 123/2006, para efetuar lance de desempate, devido ao empate ficto, sagrando-se vencedora do certame.

4. Após minuciosa análise dos documentos de habilitação da empresa arrematante verificou-se que existe 04 (QUATRO) empresas no nome do mesmo sócio da empresa INVITEC SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TECNOLOGIA Ltda.

II – DAS RAZÕES RECURSAIS:

II.I – Dos indícios de coligação à Grupo Econômico de fato:

Após verificação, minuciosa, da habilitação da empresa INVITEC SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TECNOLOGIA Ltda, foi verificado que constam 04 (QUATRO) empresas no nome do sócio administrador Sr. Victor Luiz Negreiros de Almeida, ambas sediadas no mesmo endereço e com os CNAES similares, sendo elas:

- 1) INVITEC SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TECNOLOGIA Ltda, CNPJ:
31.974.592/0001-76.



☎ 55 9 9120.5355 ✉ falecam@gruposecuri.com.br

🏠 gruposecuri.com.br 📱 /gruposecuri

📍 Av. N. Sra. das Dores, 89 - Nossa Sra. das Dores, Santa Maria - RS, 97050-531



Todos os dias, protegemos seu mundo.



A qualquer hora e a todo momento, a Securi
está trabalhando para garantir a sua segurança.

NUMERO DE INSCRIÇÃO 31.974.592/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/11/2018
NOME EMPRESARIAL INVITEC SERVICOS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INVITEC SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA E TECNOLOGIA			FORTE ME
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ST SRTVN QD 702 CONJUNTO P LOJA	NUMERO 53	COMPLEMENTO TERREO EDIF BRASILIA RADIOCENTER	
CEP 70.719-900	BARRIO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICIPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO INVICTUS@INVICTUS.COM		TELEFONE (61) 3328-1005	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

2) ID SISTEMAS DE SEGURANÇA E TECNOLOGIA Ltda, CNPJ:
41.466.010/0001-60.



☎ 55 9 9120.5355 ✉ falecom@gruposecuri.com.br

🏠 gruposecuri.com.br 📱 /gruposecuri

📍 Av. N. Sra. das Dores, 89 - Nossa Sra. das Dores, Santa Maria - RS, 97050-531



Handwritten signature

Todos os dias, protegemos seu mundo.



A qualquer hora e a todo momento, a Securi
está trabalhando para garantir a sua segurança.

NUMERO DE INSCRIÇÃO 41.466.018/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/04/2021
NOME EMPRESARIAL ID SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ID SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA			PORTE ME
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ST SRTVN QD 702 CONJUNTO P LOJA	NUMERO 53	COMPLEMENTO TERREO EDIF BRASLIA RADIOCENTER	
CEP 70.719-900	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICIPIO BRASLIA	UF DF
ENDERECO ELETRONICO CONTATO@ID2CONTROL.COM.BR		TELEFONE (61) 9946-5400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

3) ACCESSFACE TECNOLOGIA E SISTEMAS DE SEGURANÇA Ltda,
CNPJ: 50.531.260/0001-61.



☎ 55 9 9120.5355 ✉ falecom@gruposecuri.com.br

🏠 gruposecuri.com.br 📺 /gruposecuri

📍 Av. N. Sra. das Dores, 89 - Nossa Sra. das Dores, Santa Maria - RS, 97050-531

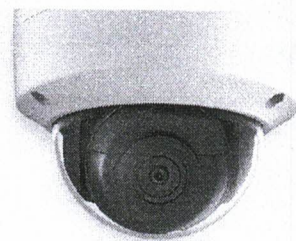


Google



[Handwritten signature]

Todos os dias, protegemos seu mundo.



A qualquer hora e a todo momento, a Securi
está trabalhando para garantir a sua segurança.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.531.260/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/05/2023
NOME EMPRESARIAL ACCESSFACE TECNOLOGIA E SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACCESSFACE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material eletrônico 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ST SRTVN QD 702 CONJUNTO P LOJA 53	NÚMERO SN	COMPLEMENTO PARTE A TERREO EDIF BRASLIA RADIOCENTER	
CEP 70.719-900	BARRIO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ACCESSFACE.COM.BR		TELEFONE (61) 3500-1171	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

4) ID2CONTROL SISTEMAS DE SEGURANÇA E TCNOLOGIA Ltda, CNPJ:
58.069.537/0001-98.



☎ 9 9120.5355 ✉ falecom@gruposecuri.com.br

🏠 gruposecuri.com.br 📱 /gruposecuri

📍 Av. N. Sra. das Dores, 89 - Nossa Sra. das Dores, Santa Maria - RS, 97050-531



Google



[Handwritten signature]

Todos os dias, protegemos seu mundo.



A qualquer hora e a todo momento, a Securi
está trabalhando para garantir a sua segurança.

NUMERO DE INSCRIÇÃO 58.069.537/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2024
NOME EMPRESARIAL ID2CONTROL SISTEMAS DE SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ST SRTVN QD 702 CONJUNTO P TERREO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOJA 53
CEP 70.719-900	BARRIO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ID2CONTROL.COM.BR		UF DF
TELEFONE (61) 3328-1005/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

No presente procedimento licitatório, a empresa INVITEC SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TECNOLOGIA Ltda, utilizou-se do benefício exclusivo das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para sagrar-se vencedora utilizando-se do benefício concedido no §2º Art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

Diante dos fatos apontados, que o Sr Victor Luiz Negreiros de Almeida é único sócio das 04 (QUATRO) empresas acima citadas, e a Lei Complementar 123/2006, estabelecer critérios de faturamento máximo, para que as empresas se enquadrem na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, é necessário que se realize diligência para verificar o faturamento bruto das quatro empresas no exercício de 2024, através de documentos oficiais.



☎ 55 9 9120.5355 ✉ falecam@grupos securi.com.br

🏠 grupos securi.com.br 📱 /grupos securi

📍 Av. N. Sra. das Dores, 89 - Nossa Sra. das Dores, Santa Maria - RS, 97050-531



Todos os dias, protegemos seu mundo.



A qualquer hora e a todo momento, a Securi
está trabalhando para garantir a sua segurança.

Diante dos fatos, há indícios que a empresa INVITEC, participa de um **grupo econômico de fato**, composto por, no mínimo, quatro empresas, onde o faturamento das empresas, pode ultrapassar o valor do limite para enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Disposto no artigo 3º, II, da Lei nº 123/2006:

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Da mesma forma o legislador previu os excludentes, § 4º Art. 3º da LC 123/2006.

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;
- IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;
- V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;
- VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



☎ 55 9 9120.5355 ✉ falecom@grupos securi.com.br

🏠 grupos securi.com.br 📺 /grupos securi

📍 Av. N. Sra. das Dores, 89 - Nossa Sra. das Dores, Santa Maria - RS, 97050-531



Todos os dias, protegemos seu mundo.



A qualquer hora e a todo momento, a Securi
está trabalhando para garantir a sua segurança.

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Dessa forma, fica claro que o limite máximo para faturamento, a fim de se utilizar os benefícios da Lei Complementar 123/2006, é de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

III – DO DIREITO:

A Lei Complementar 123/2006 foi criada com o intuito de estabelecer algumas vantagens sobre o tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte no que se refere à Administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal.

O TCU tem o entendimento consolidado de que o tratamento diferenciado de ME/EPP na participação dos certames licitatórios não se aplica quando demonstrado que a ME/EPP foi criada apenas para ganhar o tratamento diferenciado.

Acórdão nº 2992/2016 – TCU – Plenário

Restou verificado que a empresa Fast Help faz parte do mesmo grupo econômico que a empresa Fast Security, e demais empresas, e que juntas formam um conglomerado de seis empresas. Assim, não há fragilidade econômica que justifique o usufruto do regime diferenciado por parte da Fast Help.

Não se justifica conferir tratamento diferenciado e mais benéfico a uma empresa, ainda que se declare de pequeno porte, se o benefício não é necessário, pois, nesse caso, ofende-se a isonomia entre os licitantes (art. 37, inciso XXI, da CF/1988).

(...)



55 9 9120.5355



falecom@gruposecuri.com.br



gruposecuri.com.br



/gruposecuri



Av. N. Sra. das Dores, 89 - Nossa Sra. das Dores, Santa Maria - RS, 97050-531



Todos os dias, protegemos seu mundo.



A qualquer hora e a todo momento, a Securi
está trabalhando para garantir a sua segurança.

O Tribunal, após examinar um desses casos, concluiu haver irregularidade no gozo do tratamento mais benéfico previsto na Lei Complementar 123/2006, ao proferir o Acórdão 2.978/2013 – Plenário. Naquela oportunidade, esta Corte verificou a situação de coligação entre duas empresas participantes do mesmo certame, sendo uma EPP e a outra de maior porte, em razão de diversos indícios, como: coincidência de endereço; sócias pertencentes à mesma família; laudos de ergonomia apresentados por mesmo engenheiro; procuradores e contador em comum; propostas elaboradas pelo mesmo autor, no mesmo dia; atuação no mesmo ramo e uma empresa adquiria produtos e utilizava a marca da outra.

[...]

15. Dessa norma, extrai-se o claro intuito de evitar que empresas não enquadráveis nos critérios da lei complementar afixem seus benefícios de forma indireta. Em outras palavras, busca-se assegurar que os incentivos previstos nos arts. 170, inciso IX, e 179 da Constituição Federal cumpram seus objetivos de estimular o empreendedorismo ao se propiciar melhores condições para as sociedades empresárias de menor porte.

16. Por certo, haveria o desvirtuamento dos incentivos previstos na Constituição Federal caso essas empresas de menor porte estivessem coligadas com empresas de maior porte, pois não haveria que se falar na fragilidade econômica dessa primeira empresa a justificar o usufruto de regime jurídico diferenciado.

17. Esse, a meu sentir, é o caso tratado nestes autos, pois a empresa de maior porte Atividade Indústria e Comércio de Móveis Ltda. – não caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte – buscou usufruir de forma indireta dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 por meio da atuação da empresa Artmóvel Indústria e Comércio de Móveis Ltda. EPP.

18. Não obsta essa conclusão o fato de a situação dessas empresas não se enquadrar diretamente nas vedações antes mencionadas, pois, diante do contexto probatório, resta permitida a conclusão de que houve a intenção de burlar o espírito da norma. Até porque, consoante observado pela unidade técnica, 'nesses casos, o primeiro cuidado tomado por quem frauda é atender aos requisitos legais. Logo, essas práticas ilícitas, regra geral, somente são constatadas através dos elementos fáticos a elas associadas.'

Acórdão nº 2220/2013 – TCU – Plenário :

10. Acredito que, ao analisar um contexto como esse, o julgador não pode e não deve restringir-se à literalidade da lei. Não há como afastar



55 9 9120.5355



falecom@gruposecuri.com.br



gruposecuri.com.br



/gruposecuri



Av. N. Sra. das Dores, 89 - Nossa Sra. das Dores, Santa Maria - RS, 97050-531



Todos os dias, protegemos seu mundo.



A qualquer hora e a todo momento, a Securi
está trabalhando para garantir a sua segurança.

a aplicação dos princípios constitucionais da moralidade e da isonomia, **diante da situação que permitiu a burla à vedação da LC nº 123/2006, proporcionando, às duas fornecedoras, favorecimento indevido em relação às demais licitantes.**

11. **Não é razoável esperar que o texto normativo preveja absolutamente todas as situações fáticas, sendo indispensável ao julgador buscar o sentido da lei para que os objetivos desta sejam realmente alcançados.** No caso em apreço, não se pode permitir que a transferência da sociedade a filho menor possibilite à empresa esquivar-se da vedação criada pelo legislador. Portanto, considero caracterizada a fraude à licitação

Acórdão nº 234/2025 – TCU – Plenário:

Nessa toada, ao apresentar falsa declaração de enquadramento no Simples, na condição de EPP, aquela empresa incorreu em fraude à licitação, independentemente de haver exercido ou não eventual direito de preferência em decorrência de empate das propostas de lances.

A jurisprudência do TCU é firme no sentido de que **a mera participação** de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com **conteúdo falso, configura fraude à licitação**, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada (acórdãos 1702/2017-Plenário, de minha relatoria; 1488/2022-Plenário, de relatoria do E. Ministro Vital do Rego; 68/2021-Plenário, de relatoria do E. Ministro Aroldo Cedraz, entre outros tantos).

A qualificação como microempresa (ME) ou EPP é feita mediante declaração da Junta Comercial, que a expede com base em informação **da empresa interessada**. Da mesma forma, cessadas as condições que permitem o aludido enquadramento, a empresa **deve** fazer a declaração de desenquadramento, tratando-se, pois, de ato declaratório, de iniciativa de quem pretende usufruir dos referidos benefícios.

A Lei 14.133/2021, em seu Art. 160 trata da desconsideração da personalidade Jurídica, da utilização indevida da pessoa jurídica para o cometimento de atos ilícitos, vejamos:



☎ 9 9120.5355 ✉ falecom@gruposecuri.com.br

🏠 gruposecuri.com.br 📱 /gruposecuri

📍 Av. N. Sra. das Dores, 89 - Nossa Sra. das Dores, Santa Maria - RS, 97050-531



Todos os dias, protegemos seu mundo.



A qualquer hora e a todo momento, a Securi
está trabalhando para garantir a sua segurança.

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

IV – DO REQUERIMENTO:

Ante ao exposto REQUER:

a) Assim é que se REQUER a essa respeitável Comissão de Licitação que receba este RECURSO ADMINISTRATIVO, com EFEITO SUSPENSIVO, em face aos argumentos apresentados, a fim de realizar diligência no faturamento do exercício de 2024, das empresas em que o Sr Victor Luiz Negreiros de Almeida é sócio.

b) Após realizada diligência, verificar se a empresa não infringiu o inciso VIII do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

PEDE, sejam intimadas as demais licitantes para, querendo, impugnarem o presente recurso administrativo.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Santa Maria/RS, 31 de março de 2025.

Joel Foggiao
Vendas à Governo
CPF: 010.708.160-19


Joel Foggiao
Procurador
CPF: 010.708.160-19



☎ 9 9120.5355 ✉ falecom@gruposecuri.com.br

🏠 gruposecuri.com.br 📱 /gruposecuri

📍 Av. N. Sra. das Dores, 89 - Nossa Sra. das Dores, Santa Maria - RS, 97050-531



Todos os dias, protegemos seu mundo.

A qualquer hora e a todo momento, a Securi
está trabalhando para garantir a sua segurança.



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SECURISYSTEM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, CNPJ: 05.541.161/0001-06, ESTABELECIDNA NA Av. NOSSA SENHORA DAS DORES, Nº: 89, BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS DORES, SANTA MARIA/RS, CEP: 97.050-531, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEUS DIRETORES Sra. MÁRCIA CRISTINA ZAMPIERI ANTUNES, PORTADORA DO CPF. 556.191.000-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 4036288522 EXPEDIDA PELA SSP/RS E Sr MAURO RIZZATTI CELEPRIN, PORTADOR DO CPF. 006.411.560-73, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 9085004027 EXPEDIDA PELA SJS/RS, RESIDENTES E DOMICILIADOS NESTA CIDADE DE SANTA MARIA/RS.

OUTORGADOS: JOEL LUCAS FOGGIATO, BRASILEIRO, MAIOR, SOLTEIRO, PORTADOR DO CPF: 010.708.160-19, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2087088817 EXPEDIDA PELA SSP/RS, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA VISCONDE DE PELOTAS Nº 1729, BAIRRO N. SRA DE FÁTIMA, SANTA MARIA – RS.

PODERES: REPRESENTAR O OUTORGANTE NO QUE FOR EM RELAÇÃO A EDITAIS DE PREGÕES PRESENCIAIS, PREGÕES ELETRÔNICOS, CONCORRÊNCIA, CONCURSO, LEILÃO E DIÁLOGO COMPETITIVO, PODENDO PARA TANTO USAR A PALAVRA, APRESENTAR RECLAMAÇÕES, IMPUGNAÇÕES OU RECURSOS, SOLICITAR RETIFICAÇÕES, ABRIR MÃO DO PRAZO DE RECURSOS, CONCORDAR E DISCORDAR, ENTREGAR E RECEBER DOCUMENTOS, FORMULAR, RUBRICAR E ASSINAR PROPOSTAS DE PREÇOS, DECLARAÇÕES, CONTRATOS, RUBRICAR E ASSINAR ATAS E DEMAIS DOCUMENTOS, AMPLOS PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS E LANCES DE PREÇOS EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME EM NOME DO PROPONENTE.

SANTA MARIA/RS, 31 DE JULHO DE 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MAURO RIZZATTI CELEPRIN
Data: 13/08/2024 15:24:03-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MAURO RIZZATTI CELEPRIN
DIRETOR
CPF: 006.411.460-73

MARCIA CRISTINA
ZAMPIERI
ANTUNES:
55619100006

Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA ZAMPIERI ANTUNES:55619100006
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR PRÁTICA CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=14911562000100, CN=MARCIA CRISTINA ZAMPIERI ANTUNES: 55619100006
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.08.13 17:58:20-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.3

MÁRCIA CRISTINA ZAMPIERI ANTUNES
DIRETORA
CPF: 556.191.000.06



55 9 9120.5355



falecom@grupos securi.com.br



grupos securi.com.br



[/grupos securi](https://www.instagram.com/grupos securi)



Av. N. Sra. das Dores, 89 - Nossa Sra. das Dores, Santa Maria - RS, 97050-531





 VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



Nome do arquivo: PROCURACAO JOEL.pdf
Hash: 5b665f2a7d33a6de0378a84a028f431a40fae0fc044857c525742b5c7b0679de
Data da validação: 14/08/2024 10:38:06 BRT

 Informações da Assinatura:

Assinado por: MAURO RIZZATTI CELEPRIN
CPF: ***.411.560-**
Nº de série de certificado emitente: 0x322999337e7a4a1e
Data da assinatura: 13/08/2024 15:24:03 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA
AVANÇADA



Conforme
Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

 Informações da Assinatura:

Assinado por: MARCIA CRISTINA ZAMPIERI ANTUNES
CPF: ***.191.000-**
Nº de série de certificado emitente: 0x361f7c193d694708
Data da assinatura: 13/08/2024 17:58:20 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

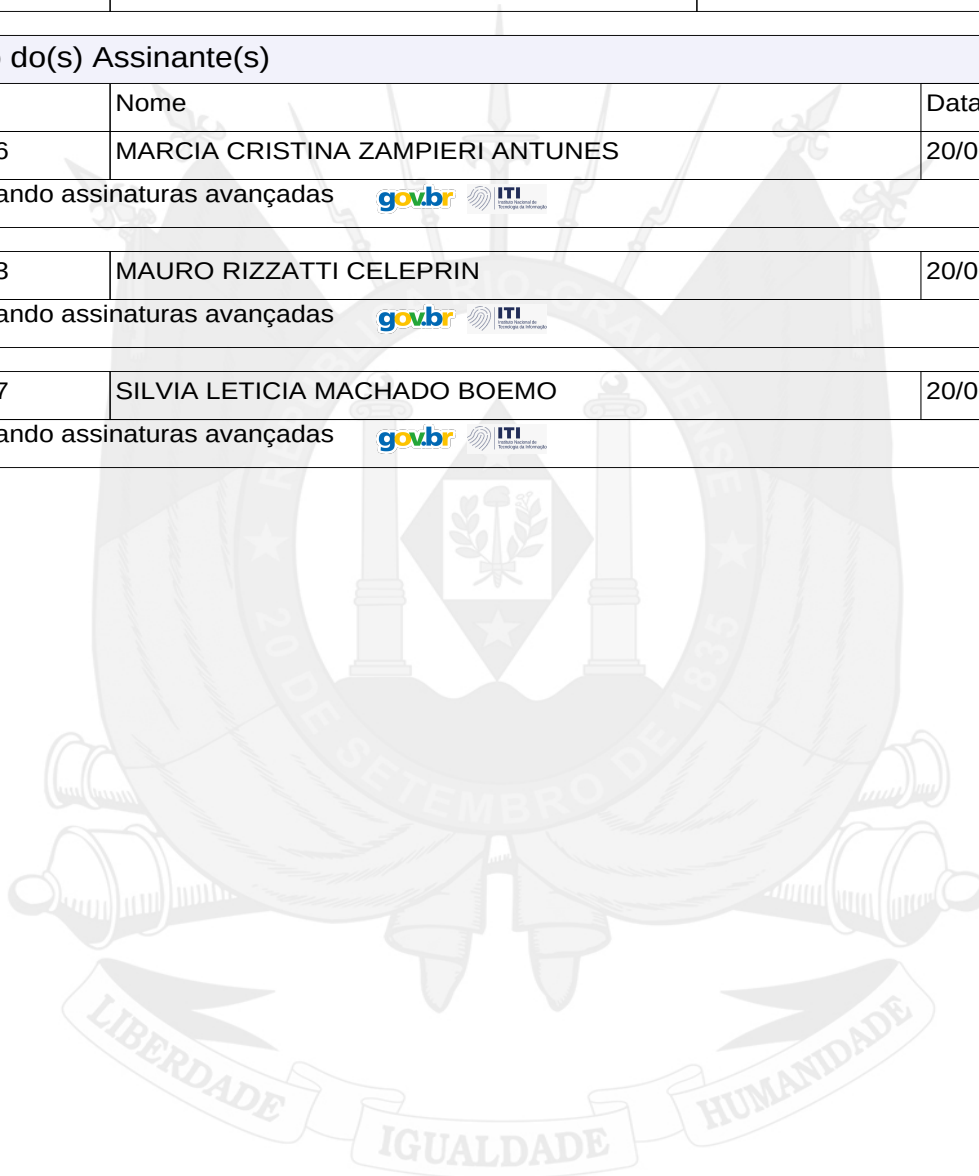
Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/211.765-1	RSN2454007217	20/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
556.191.000-06	MARCIA CRISTINA ZAMPIERI ANTUNES	20/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

006.411.560-73	MAURO RIZZATTI CELEPRIN	20/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

771.504.140-87	SILVIA LETICIA MACHADO BOEMO	20/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10426790 em 21/06/2024 da Empresa SECURISYSTEM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA., CNPJ 05541161000106 e protocolo 242117651 - 20/06/2024. Autenticação: 21264AE63868BEA92831F9604D33EEE1BDA1E815. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/211.765-1 e o código de segurança TcdT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

ALTERAÇÃO N.º 10 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SECURISYSTEM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **SILVIA LETICIA MACHADO BOEMO**, brasileira, solteira, maior, capaz, natural de Santa Maria, RS, nascida em 29/01/1976, empresária, residente e domiciliada à Rua Isidoro Grassi n.º 23, Apto. 436, Bloco 9, bairro Nossa Senhora Medianeira, na cidade de Santa Maria, RS, CEP 97060-310, portadora da CI n.º 9059084641 SJS/RS, CPF n.º 771.504.140-87; **MARCIA CRISTINA ZAMPIERI ANTUNES**, brasileira, natural de Santa Maria - RS, nascida em 13/08/1966, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º 4036288522 SSP/RS e CPF n.º 556.191.000-06, residente e domiciliada na Rua Oscar R. Ferreira, n.º 345, Bairro São José, CEP 97095-490, na cidade de Santa Maria - RS; **MAURO RIZZATTI CELEPRIN**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, natural de Santa Maria - RS, nascido em 21/08/1984, empresária, portador da Carteira de Identidade n.º 9085004027 SJS/RS e CPF n.º 006.411.560-73, residente e domiciliado na Rua General Daltro Filho, n.º 130, Apt.º 402, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 97015-280, na cidade de Santa Maria - RS e **EVOQUE - PROTEGENDO GERAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Santa Maria - RS, à Av. Fernando Ferrari n.º 1800, bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 97050-800, inscrita no CNPJ sob n.º 22.956.473/0001-08, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob n.º 43207825586, em 28/07/2015, neste ato representada pela sócia-administradora **SILVIA LETICIA MACHADO BOEMO**, brasileira, solteira, maior, capaz, natural de Santa Maria - RS, nascido em 29/01/1976, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º 9059084641 SJS/RS e CPF n.º 771.504.140-87, residente e domiciliada na Rua Isidoro Grassi n.º 23, Apt.º 436, Bloco 9, bairro Nossa Senhora Medianeira, CEP 97060-310 em Santa Maria - RS, únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação social de **SECURISYSTEM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 05.541.161/0001-06, com sede à Avenida Nossa Senhora das Dores n.º 89, Sala 102, bairro Nossa Senhora das Dores, CEP: 97050-531 em Santa Maria - RS, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob n.º 43208169038 em 04/09/2017, e alterações contratuais sob n. 4648286, em 02/04/2018, sob n.º 4781649, em 27/06/2018, sob n.º 5002028 em 05/04/2019, sob n.º 5143922 em 23/09/2019, sob n.º 5198670 em 18/11/2019, sob n.º 7237888 em 01/07/2020 e sob n.º 8034499 em 05/01/2022, resolvem, de comum acordo, alterar e consolidar o contrato social, o que fazem sob as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sócia **SILVIA LETICIA MACHADO BOEMO**, acima identificada, transfere por venda 54.333 (cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e três) das suas quotas de capital, cobrando o valor de R\$ 250.333,20 (duzentos e cinquenta mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos), do capital para **SECURISYSTEM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA**, acima identificada, em quitação do seu empréstimo contraído junto a **SECURISYSTEM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sócia, **SILVIA LETICIA MACHADO BOEMO** acima identificada, declara ter recebido o valor de R\$ 250.333,20 (duzentos e cinquenta mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos) de **SECURISYSTEM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA** pela cessão total das suas quotas de capital, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - **SECURISYSTEM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA**, na condição de cessionária das quotas de capital da cedente **SILVIA LETICIA MACHADO BOEMO**, a partir desta alteração de contrato social assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pela cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios.

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do instrumento mencionado, aqui não expressamente retificado.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

A partir desta data a sociedade reger-se-á única e exclusivamente pelas cláusulas e condições seguintes, ficando revogado o contrato primitivo e suas alterações anteriores a este instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob nome empresarial de **SECURISYSTEM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA.**, com estrutura jurídica de Sociedade Limitada, regendo-se por este instrumento e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede e foro em Santa Maria - RS, podendo por deliberação criar ou extinguir filiais, sucursais ou escritórios no país e no exterior, estando localizado na Avenida Nossa Senhora das Dores n.º 89, Sala 102, bairro Nossa Senhora das Dores, CEP: 97050-531 em Santa Maria - RS.

§ Único - A sociedade possui as seguintes filiais:



- a) Filial 2: portadora no CNPJ n.º 05.541.161/0003-78, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43901675283 em 13/05/2013, localizada na Rua Ernesto Alves n.º 830, bairro Rio Branco, no município de Cachoeira do Sul, RS, CEP 96.506-330.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade é: Serviços de monitoramento e rastreamento de veículos por satélite (CNAE 8020-0-01); Serviços de monitoramento de sistemas de segurança (CNAE 8020-0-01); Comércio varejista de equipamentos eletrônicos e não eletrônicos de sistemas de segurança (CNAE 4757-1-00); Serviços de manutenção, montagem e reparação de equipamentos de sistemas de segurança (CNAE 9521-5-00); Serviços de recepção, portaria e outros serviços relacionados para dar apoio à administração e conservação das instalações de prédios e edifícios (CNAE 8111-7-00); o Aluguel, a locação e sublocação de equipamentos de segurança e câmeras de vigilância (CNAE 7739-0-99); o Aluguel, a locação e a sublocação de equipamentos eletrônicos e de informática (CNAE 7739-0-99); o serviço de comunicação de multimídia (CNAE 6110-8-03); o serviço de manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos (CNAE 3312-4-04); o comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 4651-6-01); o comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (CNAE 4751-2-01); provedores de acesso às redes de comunicação (CNAE 6190-6-01); a atividades de telecomunicações (CNAE 6190-6-99); a consultoria em tecnologia da informação (CNAE 6204-0-00); o suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 6209-1-00) e o comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (CNAE 4511-1-01).

§ Único - As atividades desenvolvidas pelas filiais são as mesmas da matriz.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 23/01/2003, podendo abrir filiais em qualquer parte do país.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social está no valor de R\$ 1.811.106,00 (Hum milhão, oitocentos e onze mil e cento e seis reais), distribuído entre os sócios da seguinte forma:

a) **SECURISYSTEM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA** tem o valor de R\$713.575,00 (setecentos e treze mil e quinhentos e setenta e cinco reais) das quotas em tesouraria.

b) A sócia **MARCIA CRISTINA ZAMPIERI ANTUNES** subscreve o valor de R\$ 54.333,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais) e integraliza, em moeda corrente nacional o valor de R\$ 29.680,00 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta reais), restando o saldo de R\$ 24.653,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais) a ser integralizado no prazo de 60 (sessenta) meses, a partir desta data em moeda corrente nacional.

c) A sócia **EVOQUE – PROTEGENDO GERAÇÕES LTDA.** subscreve o valor de R\$ 988.865,00 (novecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) e integraliza, em moeda corrente nacional, o valor de R\$ 724.003,00 (setecentos e vinte e quatro mil, três reais), restando o saldo de R\$ 264.862,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais) a ser integralizado no prazo de 60 (sessenta) meses, a partir desta data em moeda corrente nacional.

d) O sócio **MAURO RIZZATTI CELEPRIN** subscreve o valor de R\$ 54.333,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais) integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

§ 1º - É destinado o capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada filial.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade será exercida, sempre em conjunto de dois, pelos sócios **MARCIA CRISTINA ZAMPIERI ANTUNES e MAURO RIZZATTI CELEPRIN** com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios, e na ocorrência de tais hipóteses, será o mesmo responsabilizado nos termos da legislação civil.

CLÁUSULA OITAVA - É vedado aos sócios prestarem avais, fianças, termos de corresponsabilidade ou qualquer outra forma jurídica de concessão a terceiros nem nome da sociedade, salvo se tais atos consultarem comprovadamente dos interesses sociais.

CLÁUSULA NONA - Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou na forma que os sócios em conjunto entenderem ser a mais apropriada, os lucros apurados. Os lucros por ventura existentes permanecerão totais ou

Página 2 de 4



parcialmente em suspenso para posterior distribuição ou incorporação ao capital social, podendo inclusive ser distribuídos mensalmente durante o próprio exercício, tendo como base a demonstração de resultado. Em caso de prejuízo, estes poderão permanecer em suspenso durante o prazo permitido pela legislação vigente, findo o qual, o saldo existente, será suportado entre os sócios de acordo com a sua participação no capital social.

§ Único - A sociedade poderá elaborar demonstrações contábeis intermediárias em qualquer período do exercício, para demonstrar fatos relevantes que tenham ocorrido no período, assim como para comprovar a sua capacidade econômica e financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios, quando no exercício de suas atividades, terão direito a uma retirada mensal a título pró-labore, o qual será estipulado de comum acordo entre os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade em primeiro lugar e os demais sócios em segundo lugar terão a preferência na aquisição das quotas de capital do sócio que quiser retirar-se ou transferir suas quotas, por um preço desde já fixado, como sendo o valor patrimonial contábil da quota, de acordo com o último balanço levantado. O preço será pago em 06 (seis) prestações mensais, iguais e consecutivas, com juros legais, vencendo-se a primeira prestação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da aquisição. Havendo o interesse de mais de um sócio na aquisição de quotas ofertadas, a preferência será exercida na proporção da participação no capital social de cada um dos interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O sócio que quiser retirar-se ou transferir suas quotas ou parte delas, assim o comunicará, por escrito, à sociedade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, indicando o nome do pretendente à sua aquisição e o preço ajustado. Se ao término de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da comprovação do recebimento do aviso, a sociedade ou qualquer um dos sócios não tiver exercido o seu direito de preferência, o sócio cedente poderá transferi-las ao pretendente indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - É vedado aos sócios onerar ou gravar de qualquer forma a suas quotas em benefício de terceiros estranhos à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência ou insolvência de qualquer dos cotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na cláusula décima sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A sociedade também não se dissolverá por morte, falência ou incapacidade de qualquer um dos cotistas, caso em que seus herdeiros serão admitidos na sociedade, se tiverem a capacidade exigida por lei e se houver aceitação por sócios que representam mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social; se não tiverem capacidade ou não forem aceitos na sociedade ou ainda não desejarem ingressar na sociedade, poderão proceder à venda de suas cotas na forma prevista neste contrato ou seus haveres serão apurados e pagos na forma do disposto no artigo seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os haveres do sócio retirante interdito, falido, insolvente ou falecido, serão apurados com base em balanço especial a ser levantado na ocasião e pagos em 06 (seis) prestações mensais, iguais e consecutivas, com juros legais, vencendo-se a primeira prestação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da ocorrência de um daqueles eventos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Quaisquer deliberações previstas no presente contrato, bem como a alteração do mesmo, transformação, fusão, cisão ou incorporação da sociedade, será resolvida pela aprovação dos sócios que representem a maioria do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A sociedade poderá deixar de exercer quaisquer dos direitos conferidos por lei ou pelo presente contrato social, sem que, todavia, este fato constitua novação ou alteração contratual, com o que os cotistas expressamente concordem, podendo referidos direitos a serem exercidos posteriormente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser alterado, modificado, aditado ou complementado, no todo ou parte, pela livre disposição dos sócios, respeitando os termos da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os casos omissos ou não previstos neste contrato, serão resolvidos com aplicação da legislação própria vigente e, para qualquer ação nele fundada, serão competentes a foro desta comarca de Santa Maria- RS, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime



falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam o presente contrato social, em 01 (uma) via, para que produza os efeitos legais, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título a bem e fielmente cumprirem o que aqui contrataram.

Santa Maria, 01 de Janeiro de 2024.

SECURISYSTEM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA

MARCIA CRISTINA ZAMPIERI ANTUNES

SILVIA LETICIA MACHADO BOEMO

MAURO RIZZATTI CELEPRIN

EVOQUE – PROTEGENDO GERAÇÕES LTDA





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

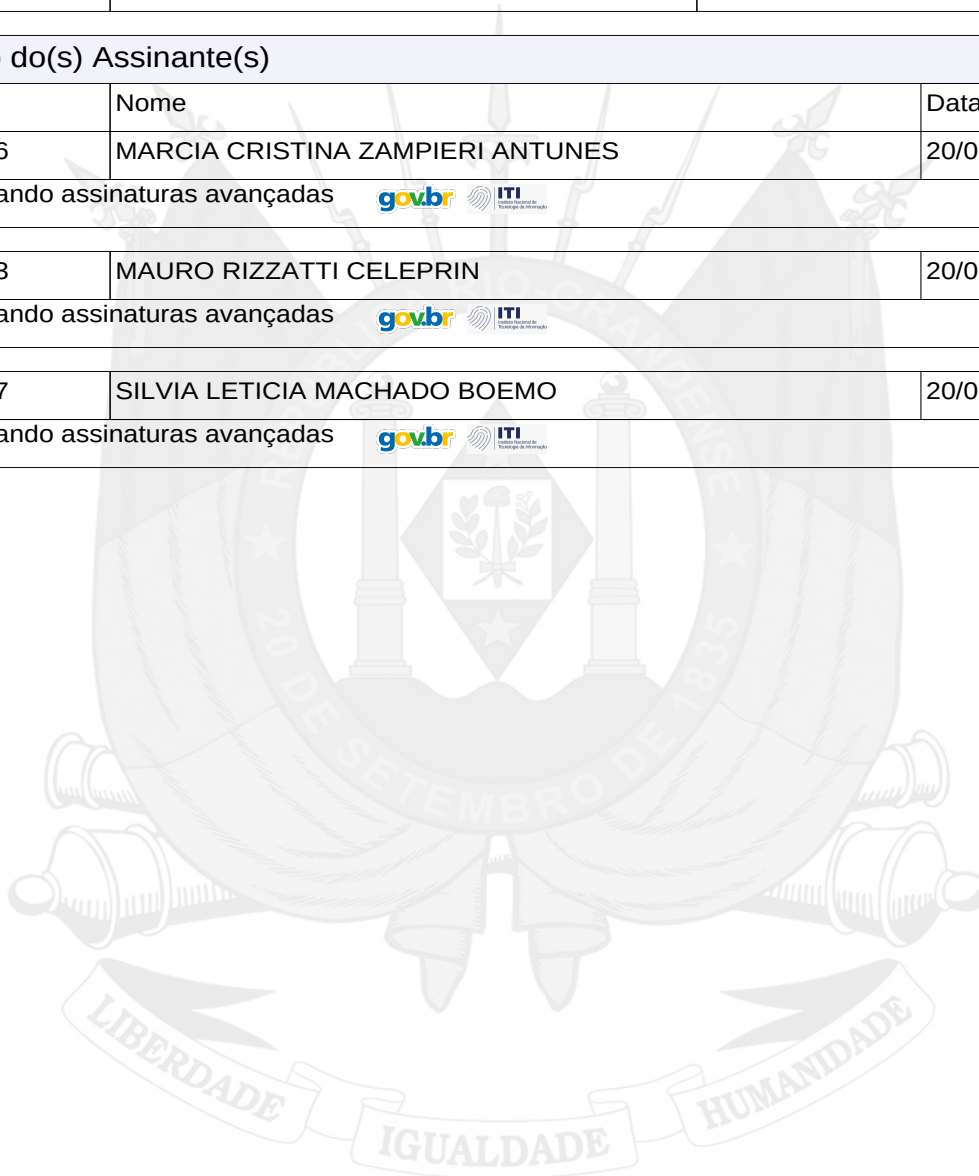
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/211.765-1	RSN2454007217	20/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
556.191.000-06	MARCIA CRISTINA ZAMPIERI ANTUNES	20/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

006.411.560-73	MAURO RIZZATTI CELEPRIN	20/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

771.504.140-87	SILVIA LETICIA MACHADO BOEMO	20/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10426790 em 21/06/2024 da Empresa SECURISYSTEM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA., CNPJ 05541161000106 e protocolo 242117651 - 20/06/2024. Autenticação: 21264AE63868BEA92831F9604D33EEE1BDA1E815. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/211.765-1 e o código de segurança TcdT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SECURISYSTEM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA., de CNPJ 05.541.161/0001-06 e protocolado sob o número 24/211.765-1 em 20/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10426790, em 21/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maikon Andrei Martini.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
771.504.140-87	SILVIA LETICIA MACHADO BOEMO	20/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
556.191.000-06	MARCIA CRISTINA ZAMPIERI ANTUNES	20/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
006.411.560-73	MAURO RIZZATTI CELEPRIN	20/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
771.504.140-87	SILVIA LETICIA MACHADO BOEMO	20/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
556.191.000-06	MARCIA CRISTINA ZAMPIERI ANTUNES	20/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
006.411.560-73	MAURO RIZZATTI CELEPRIN	20/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/06/2024



Documento assinado eletronicamente por Maikon Andrei Martini, Servidor(a) Público(a), em 21/06/2024, às 14:15.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 24/211.765-1.



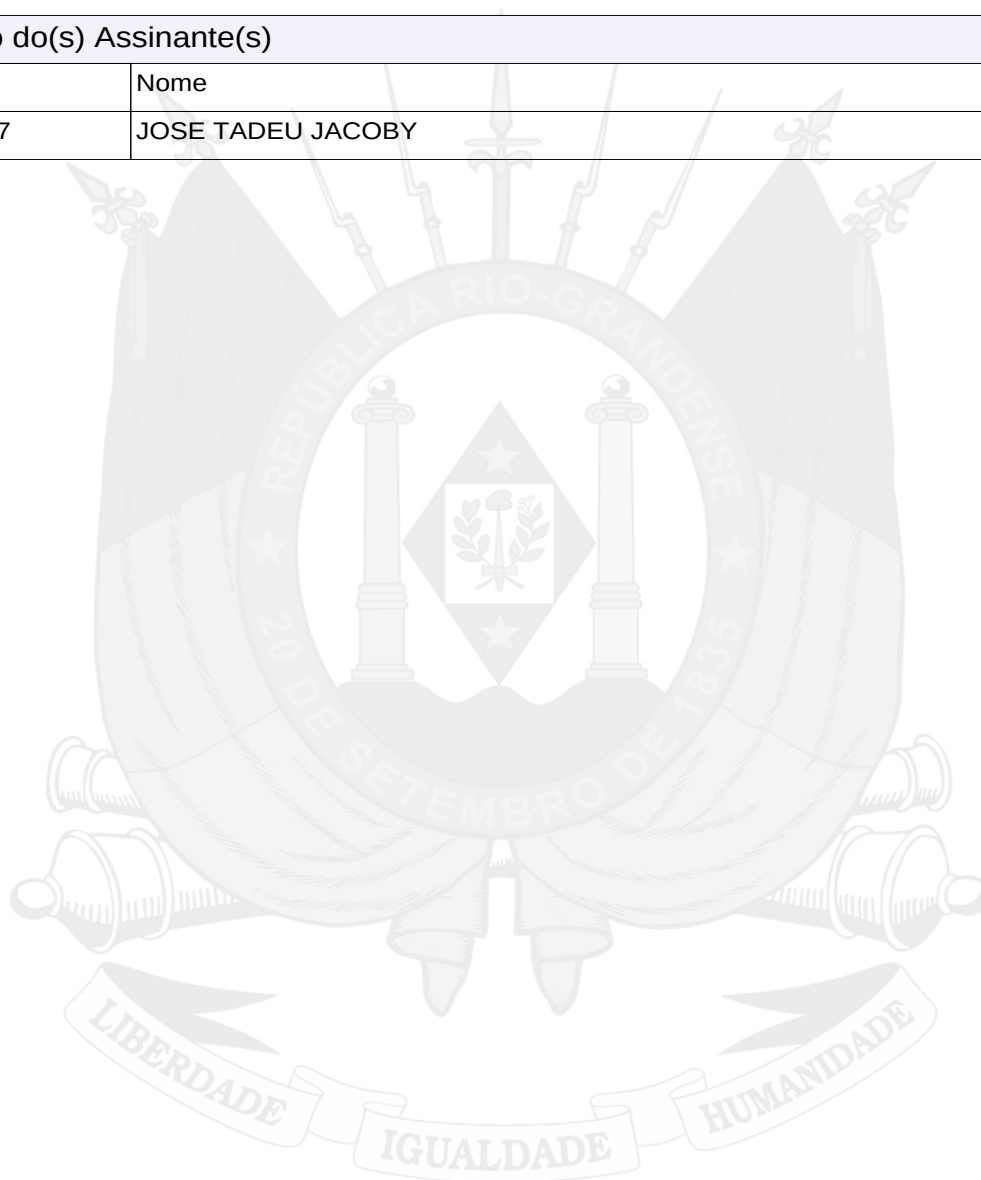


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. sexta-feira, 21 de junho de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10426790 em 21/06/2024 da Empresa SECURISYSTEM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA., CNPJ 05541161000106 e protocolo 242117651 - 20/06/2024. Autenticação: 21264AE63868BEA92831F9604D33EEE1BDA1E815. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/211.765-1 e o código de segurança TcdT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL